

DO ARBÍTRIO À LIBERDADE: A FORMAÇÃO DO ESPÍRITO LIVRE NA ESFERA SUBJETIVA

Welson Alcantara Oliveira Silva*

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo analisar a passagem do arbítrio para o espírito livre, na filosofia do espírito subjetiva da *Enciclopédia das ciências filosóficas* de Hegel. A vontade, desvinculada da imediatez das tendências, agora se faz vontade reflexiva e, por conseguinte, arbítrio. Porém, seu conteúdo ainda é o que concerne às tendências e inclinações. Em vista disso, a vontade é efetiva apenas na condição de uma vontade subjetiva e contingente. Enquanto tal, a vontade encontra-se numa contradição de se efetivar numa particularidade que é para ela uma nulidade, de ter uma satisfação em tal particularidade que se mostra insuficiente e desprovida de verdade. Neste momento, a vontade se encontra enredada num mau infinito, onde uma satisfação é substituída por outra infinitamente, sem que haja um ponto final. A suprassunção dessas satisfações particulares parece residir numa satisfação universal, entendida como felicidade. Esta é considerada a universalidade do conteúdo apenas representada, abstrata, e portanto que se acha tão somente no plano do dever-ser. Por fim, Hegel aborda a liberdade como a verdade da determinidade particular, bem como da singularidade do arbítrio. A liberdade é considerada a determinação universal do querer em si próprio, ou seja, sua própria autodeterminação. Assim sendo, ela é o conteúdo e a meta do arbítrio, sendo este uma subjetividade que é pura e concreta. Na verdade de sua autodeterminação, na qual ocorre a identificação entre conceito e objeto, a vontade é livre de modo efetivo. A vontade, enquanto livre efetiva é a unidade dos espíritos teórico e prático. Aqui se implementa a conclusão do silogismo que concerne ao espírito subjetivo, a saber, o espírito teórico enquanto inteligência, o espírito prático, como vontade subjetiva e formal, e finalmente o espírito livre, como reunião dos dois anteriores.

Palavras-chave: arbítrio - satisfação - particularidade - felicidade - liberdade

O espírito, enquanto dá a si mesmo o conteúdo, é a vontade *junto a si*, livre em geral: este é seu conceito determinado. Sua finitude consiste em seu *formalismo*; em que seu ser preenchido por si é a determinidade *abstrata*, a *sua* em geral, não identificada com a razão desenvolvida. A determinação da vontade essente *em si* é levar a liberdade à existência na

1 EFLCH – UNIFESP; welsonalcantara@yahoo.com.br; o texto é parte do projeto de iniciação científica, já em execução, com bolsa FAPESP; entretanto este texto ainda não foi apresentado, nem publicado.

vontade formal, e por isso o fim dessa vontade é preencher-se com seu conceito, isto é, fazer da liberdade sua determinidade, seu conteúdo e fim, como [também] seu ser-aí.²

Tendo sido realizado o espírito teórico, ao chegar à inteligência cognoscente, agora o espírito subjetivo é abordado na condição de espírito prático. Trata-se da vontade, mas ainda na sua condição formal, subjetiva. Não obstante essa formalidade, essa vontade não pode ser tomada como sendo inteiramente vazia, uma vez que o trecho que tomamos como ponto de partida de nossa exposição aponta para um conteúdo que ela dá a si mesma. O problema é que, de início, esse conteúdo, formado pelas paixões, pelos impulsos, pelas tendências da vontade, não passou pela mediação do espírito. Em decorrência disso, tal conteúdo, mesmo sendo próprio e interior à vontade, se revela como não idêntico a ela, já que a vontade tem por conceito a liberdade concreta que se efetiva como espírito livre pensante. Neste primeiro momento, nos encontramos no plano da imediatez natural da vontade, onde ela se acha imersa em suas paixões, impulsos e tendências. Tendo em vista a ausência do processo de mediação, a vontade ainda é finita, e se mostra como uma determinidade abstrata. A vontade ainda não alcançou sua efetivação, sua identidade enquanto vontade livre e pensante, desenvolvida concretamente no plano da razão. Mas a determinação dessa vontade finita, formal, abstrata, é a realização de si, através de seu preenchimento com o conteúdo que lhe é próprio, a saber, a liberdade. Esta deve ser feita a determinidade da vontade, ou seja, aquilo que determina a própria essência da vontade. Podemos entender que a essência não é dada como algo pronto e acabado, fixo, imutável, mas está imersa no processo dialético de formação e desenvolvimento do espírito. A cada passo, a cada estação percorrida, a essência ganha em concretude e determinação, até se realizar no plano do conceito. Claro que para entendermos esse processo num plano lógico, temos que ter em mente a passagem do ser, enquanto categoria mais abstrata, e portanto a mais pobre, passando pela essência, até culminar no conceito. Fechado este pequeno parêntese, queremos apenas enfatizar que o que define a vontade é a liberdade, sendo esta algo posto e desenvolvido pela própria vontade, em sua trajetória no mundo. A liberdade, portanto, é a determinidade, o conteúdo e a meta da vontade. Se assim for, a vontade não é uma pura indeterminidade, já que se dá algo que a define; não é puramente vazia, pois atribui a si mesma um conteúdo; não é desprovida de finalidade, de sentido, uma vez que possui um fim, que ela mesma deu a si mesma. Essa determinidade, esse conteúdo, esse fim, como já dissemos, é a liberdade.

Entretanto, há um percurso para que essa liberdade seja implementada. Não vamos tratar de todas as etapas do mesmo. Antes, após esse momento introdutório, queremos ir direto ao ponto e

2 HEGEL, G. W. F. Enciclopédia das ciências filosóficas em compêndio, 1830. Tradução: Paulo Meneses com a colaboração do Pe. José Machado. São Paulo: Loyola, 1995. v. 3, p. 263, § 469. Tradução ligeiramente modificada.

analisar a passagem da vontade enquanto arbítrio para a vontade como espírito livre. Para isso, notemos o seguinte trecho da *Enciclopédia*:

A vontade, enquanto pensante e livre em si, distingue-se ela mesma da *particularidade* das tendências, e se coloca, enquanto subjetividade simples do pensar, acima de seu multiforme conteúdo: assim é vontade *reflexiva*.

Desse modo, tal particularidade da tendência não é mais imediata, mas só é a *sua* enquanto se conclui com ela e assim se dá uma singularidade e efetividade determinadas. A vontade está no nível de *escolher* entre inclinações, e é *arbítrio*.³

Há dois processos acima que precisam ser destacados: a reflexividade da vontade e, por consequência, a passagem da vontade natural para o arbítrio [*Willkür*]. A vontade, até então imersa nas tendências particulares, seguia suas determinações internas de modo imediato. No entanto, a partir de agora, ocorre algo que Bernard Quelquejeu vai entender como *cisão* [*Diremtion*]. Neste processo, a vontade se separa das tendências que se acham no plano da particularidade, colocando-se numa posição, na qual ela vem a ser subjetividade simples do pensar. Ao que podemos notar, é gerada uma oposição entre as tendências particulares e esta vontade que agora se coloca como puro pensar subjetivo e simples. Nessa condição, a vontade se eleva sobre seu conteúdo múltiplo e variado, refletindo-se sobre si mesma. Não mais segue imediatamente suas inclinações e paixões buscando satisfazê-las; antes, um novo elemento entrou no processo de desenvolvimento do espírito prático, a saber, a reflexão, condição essencial para que a vontade passe do plano da naturalidade para o do entendimento, na condição de arbítrio. Acerca da questão do arbítrio, destaquemos a seguinte passagem da obra de Bernard Quelquejeu:

Le vouloir n'est pas que cela. Il est aussi capacité active de se distinguer des penchants particuliers, de se placer au-dessus de leur contenu multiple et diversifié comme une subjectivité encore simple, apte à s'investir dans le penchant en le faisant sien, mais capable aussi de se mettre en face de plusieurs penchants, de *choisir* entre eux pour s'investir en l'un d'eux. Hegel donne à cette figure de la volonté réfléchissante le nom de *Willkür*: en référence à sa fonction de choix, nous le traduisons par *l'arbitre*.⁴

3 *Idem, ib.*, pp. 272-3, §§ 476-7.

4 O querer não é só isso. É também capacidade ativa de se distinguir das tendências particulares, de se colocar acima de seu conteúdo múltiplo e diversificado, como uma subjetividade ainda simples, apta a investir-se na tendência tornando-a sua, mas também capaz de se colocar diante de várias tendências, de escolher entre elas para investir-se numa delas. Hegel dá a essa figura da vontade reflexiva o nome de *Willkür*: em referência à sua função de escolha, nós

A vontade, na condição de reflexiva, não segue o rio das tendências, entregue à naturalidade. Esta é apenas o primeiro momento do espírito prático. De acordo com Bernard Quelquejeu, a vontade reflexiva é capaz de se colocar acima das tendências, ao se diferenciar das mesmas, sendo assim subjetividade simples. Ela tem capacidade de investir e de se apropriar de uma determinada tendência, de se colocar frente as tendências e escolher quais dentre elas serão satisfeitas e quais, não. Neste processo de cisão, onde a vontade reflete sobre si mesma e é capaz de decidir acerca de seu próprio conteúdo, vemos a imprescindibilidade do pensamento. É somente por meio deste que a vontade é capaz de se desvencilhar da particularidade imediata e levar a cabo a passagem da naturalidade para o entendimento. Aqui, a vontade pesa, compara, vê os prós e os contras e, por conseguinte, decide aquilo que vai lhe trazer maior satisfação (seja lá em que sentido for) através da atividade do pensar.

Na medida em que é arbítrio, a vontade é livre para si mesma, tendo em vista a reflexão sobre si mesma. Tal processo reflexivo da vontade é entendido como a negatividade do autodeterminar-se apenas imediato da mesma. Ou seja, a vontade não se encontra mais submetida a uma determinação que, embora lhe seja própria, diz respeito à imediatez da naturalidade. Agora temos uma vontade que é livre, mas ainda apenas *para si*.

O investimento do sujeito prático em uma de suas tendências, segundo Quelquejeu, se efetiva, formalmente, pela decisão, enquanto resposta a um de seus interesses. O conteúdo da vontade natural é constituído por uma multidão, por uma multiplicidade de tendências e inclinações. Embora elas já sejam autodeterminação do espírito, permanecem indeterminadas, podendo ter todo tipo de objetos e modos de encontrar satisfação. O filósofo francês explica que quando o querer se dá, no interior da dupla indeterminação, a forma da singularidade, ele vem a ser vontade-que-decide, e somente como tal, é vontade efetivamente real. Talvez essa dupla indeterminação diga respeito ao fato de que a vontade se distinga da particularidade e da imediatez das tendências e à multiplicidade do conteúdo das mesmas, proporcionando uma gama de possibilidades para a vontade escolher. De todo modo, deixemos registrado a seguinte passagem, a fim de que seja melhor analisada:

C'est par la décision (*sich beschliessen*) que s'effectue, formellement, cet investissement du sujet pratique dans l'une de ses tendances, en réponse à l'un de ses

intérêts. Le contenu de la volonté naturelle ne consiste qu'en une foule, une multiplicité de tendances e d'inclinations: chacune d'elles, certes, est déjà autodétermination de l'esprit, mais reste indéterminée, pouvant avoir toute sorte d'objets et de manières de trouver satisfaction. C'est lorsque le vouloir se donne, au sein de cette double indétermination, la forme de la singularité qu'il devient "vouloir décidant", et c'est seulement comme volonté décisive qu'elle est volonté effectivement réelle.⁵

Nesse momento do texto, o filósofo francês faz questão de enfatizar o aspecto reflexivo do verbo *sich beschliessen*, traduzido como "se decidir" ou "se resolver a". Aqui é necessária a articulação dialética entre o "eu" (sujeito no nominativo) e o "me" (quase-objetivo, no acusativo), o que salienta que a vontade, de início, é indeterminada, neutra, resistente, mas também possui uma fecundidade infinita, é o germe que dá origem a toda existência. Assim, a vontade envolve nela mesma as determinações e os fins, e é somente a partir dela e por ela que eles são produzidos.

Entretanto, no desenvolvimento da vontade enquanto arbítrio, Hegel a apresenta como enredada nas insuficiências e contradições atinentes à esfera da particularidade, como podemos notar no seguinte trecho:

Contudo, na medida em que o conteúdo em que essa sua determinidade formal *se decide* a [ser] efetividade não é ainda nada mais do que o conteúdo das tendências e inclinações; só é *efetiva* como vontade *subjetiva* e *contingente*. Enquanto é a *contradição* de se efetivar em uma particularidade, que ao mesmo tempo para ela é uma nulidade, e de ter satisfação nessa particularidade, de que, ao mesmo tempo, está retirada, a vontade é antes de tudo o processo da dispersão e do suprasumir de uma inclinação ou prazer por outro; e da satisfação – que, também, satisfação não é – por uma outra, até o *infinito*. Mas a verdade das satisfações *particulares* é a satisfação *universal*, que a vontade pensante se dá como meta, enquanto *felicidade*.⁶

Acabamos de ver, junto com Quelquejeu, que a vontade, de maneira formal, se efetiva pela sua própria decisão, em conformidade com um interesse qualquer que ela possua. Novamente na passagem acima destacada o *sich beschliessen* entra em cena. A vontade, de acordo com sua

5 É pela decisão (*sich beschliessen*) que se efetiva, formalmente, o investimento do sujeito prático numa de suas tendências, em resposta a um de seus interesses. O conteúdo da vontade natural consiste apenas numa multidão, numa multiplicidade de tendências e de inclinações: decerto, cada uma delas já é autodeterminação do espírito, mas permanece indeterminada, podendo ter todo tipo de objetos e de modos de encontrar satisfação. Quando o querer se dá, no interior dessa dupla indeterminação, a forma da singularidade, ele vem a ser "vontade-que-decide", e é somente como vontade decisiva que ele é vontade efetivamente real. (*Ibidem, ib.*, p. 198.)

6 HEGEL, G. W. F. *op. cit.*, p. 273, § 478.

determinidade formal, *se decide, toma a resolução de se efetivar*. Entretanto tal efetivação é implementada num conteúdo que é particular, contingente, finito, a saber, no conteúdo das tendências e inclinações. Desse modo, a vontade, enquanto universalidade formal, padece das insuficiências de sua própria realização, na medida em que só consegue se realizar enquanto vontade subjetiva e contingente. Esta contradição de uma efetividade que se dá numa particularidade que, por conseguinte, se revela nula, desembocará numa satisfação insatisfatória. Eis a vontade, então, presa no círculo infernal da má infinitude. Ou, mais precisamente, numa progressão infinita, em que a promessa de satisfação nunca é cumprida. A vontade, aqui, encontra-se numa condição análoga a de Tântalo em seu eterno anelo pelo fruto ou pela água, a fim de suprir suas carências. No entanto, como preço por seu pecado, Tântalo está condenado à perpétua indignância, encerrado nos grilhões da insatisfação. De modo análogo, a vontade arbitrária, padece de suas próprias limitações e contradições, e desse modo encontra-se permanentemente insatisfeita, pois aquilo que se lhe apresenta como satisfação, não o é de verdade, revelando-se, assim, como nada.

Junto com Quelquejeu, podemos entender que o arbítrio está muito longe de ser a vontade em sua verdade e necessidade. Muito pelo contrário, ele diz respeito à vontade em contradição consigo mesma, contradição que se manifesta na dialética das inclinações ou das tendências, no interior do sujeito. Ocorre que uma tendência se substitui à outra, a satisfação de uma implica o sacrifício da outra, e assim elas seguem indefinidamente num processo de destruição recíproca. Trata-se do inferno do mau infinito da paixão, que pode ser entendido como o eco espiritual do inferno do mau infinito do desejo no âmbito da consciência. Diante desse impasse, Bernard Quelquejeu se pergunta: “*La volonté n'est-elle que cela? Reste-t-elle donc au rouet du mauvais infini, Don Juan perpétuel qui demeure emprisonné dans l'indéfini de la passion?*”⁷ Ao que parece, a saída será buscada numa exigência de purificação das tendências, pela qual estas são libertadas de sua forma de determinidade imediata e natural, da subjetividade e da contingência que concerne a seu conteúdo, sendo assim conduzidas à sua essência substancial. Evidentemente a elevação desse conteúdo particular ao plano da universalidade do conceito já está anunciada, algo que, no entanto, ainda está por vir.

A vontade não permanece encerrada no círculo infernal das satisfações particulares. Estas possuem, como verdade, a satisfação universal, a saber, a felicidade. No parágrafo 480, Hegel afirma o seguinte:

7 A vontade é só isso? Ela permanece, então, no círculo do mau infinito, Dom Juan perpétuo que permanece prisioneiro do infinito da paixão? (QUELQUEJEU, *op. cit.*, p. 200.)

A felicidade é a *universalidade* do conteúdo apenas representada, abstrata, que somente *deve* ser. Mas a verdade da determinidade *particular*, que tanto é como é *suprassumida*, e da singularidade abstrata do arbítrio, que na felicidade tanto se dá como não se dá uma meta, é a determinidade *universal* do querer nele próprio, isto é, seu autodeterminar mesmo, a *liberdade*. O arbítrio, dessa maneira, é a vontade, somente enquanto é a pura subjetividade, que ao mesmo tempo é pura e concreta por ter como conteúdo e meta somente aquela determinidade infinita – a liberdade mesma. Nessa verdade de sua autodeterminação, onde conceito e objeto são idênticos, a vontade é – *vontade efetivamente livre*.⁸

Há uma proposta de universalidade do conteúdo na felicidade, mas ainda não implementada. Na felicidade o que temos é apenas a representação dessa universalidade, que se encontra, por isso, no plano da abstração e do dever-ser. A vontade, enquanto reflexiva e arbítrio, ainda não se encontra em sua verdade. Ela traz consigo a exigência do universal, o que ainda não é alcançado neste estágio. Como a passagem para o universal é desenvolvida? Ela é efetivada por meio do desenvolvimento da dialética da satisfação particular e da satisfação universal, também chamada de felicidade. O sujeito prático, tendo múltiplos interesses, visa a atividade da satisfação, quando obedece diretamente às tendências que o constituem. Por tal atividade de satisfação, o sujeito prático, ao se religar consigo mesmo, na medida em que ele realiza a meta imanente que ele traz consigo, faz-se racionalidade formal, embora vazia. Ele só irá se tornar uma subjetividade universal concreta ao ter em vista uma satisfação universal, por meio da qual ele realizará uma nova meta imanente que lhe concerne, vindo a ser, assim, racionalidade concreta efetiva.

A determinidade particular, própria do arbítrio, tem como verdade a determinidade universal, a saber, a liberdade. O arbítrio, enquanto pura subjetividade, possui pureza e concretude na medida em que tem por conteúdo e meta a determinidade infinita, isto é, a própria liberdade. Na realização desta, a vontade atinge a verdade de seu próprio autodeterminar, sendo efetivada a identidade do conceito e do objeto. Desse modo, a vontade não é mais apenas vontade do entendimento, arbítrio, que se encontra limitado a escolher entre tendências e inclinações particulares; antes, é vontade racional, efetivamente livre.

Para finalizarmos, daremos destaque ao seguinte trecho da *Enciclopédia*:

A vontade livre efetiva é a unidade do espírito teórico e do espírito prático: *vontade*

8 HEGEL, G. W. F., *op. cit.*, p. 274, § 480.

livre que é para si mesma como vontade livre, enquanto o formalismo, a contingência e a limitação do conteúdo prático rotineiro foram suprassumidos. Pelo suprassumir da mediação, que aí estava contida, essa vontade é a *singularidade imediata*, posta por si; mas que ao mesmo tempo é depurada na determinação *universal*, na liberdade mesma. Essa determinação *universal*, a vontade a tem como seu objeto e meta enquanto ela se pensa, sabe esse conceito seu, é *vontade* enquanto livre *inteligência*.

O espírito que se sabe como livre, e se quer como esse seu objeto – isto é, tem sua essência por determinação e por fim –, é antes de tudo, *em geral*, a vontade racional ou a idéia *em si*, portanto somente o *conceito* do *espírito absoluto*. Enquanto idéia *abstrata*, por sua vez, a idéia só é existente na vontade *imediata*; é o lado do ser-aí da razão, a vontade *singular* como saber daquela sua determinação, que constitui seu conteúdo e fim, do qual ela é apenas atividade formal. A idéia aparece assim só na vontade que é uma vontade finita, mas que é a *atividade* de desenvolvê-la e de pôr seu conteúdo desdobrando-se como ser-aí, que como ser-aí da idéia é efetividade: [é este o] *espírito objetivo*.⁹

No espírito livre, temos a conclusão do silogismo e, portanto, a verdade dos espíritos teórico e prático. Uma inteligência sem vontade está condenada à pura abstração teórica. Uma vontade sem inteligência é cega, passional, irracional. A vontade pensante se efetiva, necessariamente, como liberdade. Somente enquanto livre e efetiva, a vontade encontra sua realização, no plano da universalidade concreta. Porém, ainda não chegamos a esse estágio, pois não saímos da esfera do espírito subjetivo. Aqui, a universalidade concreta é apenas uma promessa, algo que ainda está por vir. A vontade racional, enquanto ideia em si, já foi apresentada, mas é apenas abstrata, precisa ter o seu devido desdobramento. O conteúdo da vontade racional será desenvolvido e posto no plano da objetividade, sendo tal atividade a do espírito objetivo.